



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Objeto: Prestação de Contas Anual  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsáveis: Sr. Pedro Adelson Guedes dos Santos  
Sr. Roosevelt Vita e  
Sr. Maurício Souza de Lima

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. ORDENADORES DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. JULGA-SE REGULAR COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

### **ACÓRDÃO APL – TC - 506/2.011**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do processo TC nº **02.508/10** decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **Voto** do Relator, constantes dos autos, em:

- 1. julgar regular com ressalvas** a presente prestação de contas da **Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária**, relativa ao **exercício financeiro de 2009**, tendo como gestores o Sr. **Pedro Adelson Guedes dos Santos** (01/01 a 19/02/2009) Sr. **Roosevelt Vita** (19/02 a 22/12/2009) e Sr. **Maurício Souza de Lima** (22/12 a 31/12/2009), em razão da falha com relação à contratação irregular de 385 servidores contratados *pro-tempore*, ignorando recomendação desta Corte de Contas, atribuída aos três ordenadores de despesas acima;
- 2. recomendar** à atual administração daquele órgão no sentido de buscar junto ao Exmo. Governador do Estado a regularização do pessoal necessário ao cumprimento dos objetivos da referida pasta, bem como no sentido de conferir estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública;
- 3. determinar** a comunicação ao Exmo. Governador do Estado da Paraíba, a título de reforço, acerca da necessidade da realização de concurso público e criação de cargos, se for o caso, para compor o quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com profissionais das áreas necessárias ao eficaz e regular alcance de suas finalidades, necessidade esta demonstrada não apenas nos presentes autos, mas também em prestações de contas de responsáveis pelo Fundo de Recuperação dos Presidiários, concernentes a exercícios passados.

Objeto: Prestação de Contas Anual  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsáveis: Sr. Adelson Guedes dos Santos  
                  Sr. Roosevelt Vita e  
                  Sr. Maurício Souza de Lima

Presente ao julgamento o Exmo. Representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

**TC – Plenário Min. João Agripino, em 20 de julho de 2.011.**

Cons. **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**  
          Presidente

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
          Relator

Fui Presente:

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**

Em 20 de Julho de 2011



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
RELATOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
PROCURADOR(A) GERAL